

Lei no. 994

Autoriza assistência farmacêutica a operários municipais e transportes a indigentes.

A Câmara Municipal de Gocos de Galdas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a prestar assistência farmacêutica a operários municipais e transportes a indigentes, durante o exercício de 1963, podendo dispendir até a importância de ..... cr. \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cover as despesas de que trata o art. 1º desta lei, será incluída dotação própria no orçamento de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Gocos de Galdas, 27 de novembro de 1963

Francis Billauer